



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP - 87545-000 - Fone/Fax (044) 640 -1181
E-MAIL esperancanova@uol.com.br CGC 01.612.269/0001-91
ESPERANÇA NOVA — ESTADO DO PARANÁ

LEI 166/2002

SUMULA – institui auxílio educação para os servidores que desejarem freqüentar ensino médio profissionalizante e dá outras providências.

A câmara Municipal de Esperança Nova aprovou, e eu **Valdir Hidalgo Martinez** - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

art. 1º - fica instituído a nível do Município de Esperança Nova, auxílio educação no valor de até 30% da menor referência salarial do servidor, que desejar concluir o ensino médio profissionalizante a fim de que possa melhorar sua condição de trabalho dentro do município.

art. 2º - o benefício somente poderá ser deferido ao servidor que exerça atividade compatível com o curso que deseja concluir e o valor será implantado mediante a prova de matrícula e freqüência posterior.

art. 3º - o beneficiário deverá comprovar semestralmente sua freqüência e avaliação, sob pena de perder o incentivo, o qual não integrará sob qualquer forma proventos previdenciários.

Art. 4º - Para custeio das despesas decorrentes desta Lei, utilizar-se-à as seguintes dotações orçamentárias: 0306123610410319036 e 0306123610410319039.

art. 5º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Esperança Nova, aos 05 de Setembro de 2002.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

